



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 02 de Junho de 2020
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XIV

Nº 1892



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO Nº 01, DE 02 DE JUNHO DE 2020.



"Autoriza a realização de Leilão Agropecuário no Município de Monte Carmelo/MG, nos termos da Portaria 1978, de 09 de maio de 2020, expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde quanto ao Coronavírus – COVID-19, com o reconhecimento de pandemia;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal confirmou a competência concorrente da União, de Estados e Municípios em instituir ações para combater pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a liberação e concessão do Alvará Sanitário do Hospital Municipal de Monte Carmelo por parte do Governo do Estado de Minas Gerais, que dispõe de 57 leitos para internação e 08 leitos de UTI, sendo que os leitos de UTI já encontram-se em funcionamento, juntamente com 40 leitos disponíveis para internação;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de 14 equipes de PSF, além da Equipe Melhor em Casa;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de 12 respiradores no Hospital Municipal, sendo que 06 respiradores estão sendo utilizados na sala de urgência do Pronto Socorro e 06 serão utilizados na UTI;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico publicado em 01.06.2020, que consta a notificação de 262 casos suspeitos de COVID neste Município, sendo que 174 casos suspeitos concluíram a quarentena, permanecendo 26 casos suspeitos em quarentena e 04 pessoas aguardam resultado pelo método SWAB;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico publicado em 01.06.2020, no qual constam 56 casos descartados que realizaram testes para detecção do COVID, sendo descartados 36 negativos por teste rápido e 20 negativos por método SWAB;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico publicado em 01.06.2020, que informa 08 casos confirmados de COVID em nosso Município, por teste rápido, sendo que 06 já estão curados;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de teste rápido, devidamente registrado na ANVISA, para diagnósticos dos pacientes que enquadrarem nos requisitos do Protocolo instituído em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Município dispõe credenciamento com laboratório Labormed de Uberlândia, autorizado pela Secretaria de Estado da Saúde para realizar o teste SWAB, para diagnóstico de infecção de coronavírus, para os pacientes hospitalizados atendidos pelo SUS;

CONSIDERANDO que a Portaria 1978, de 09 de maio de 2020, expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária do Estado de Minas Gerais, dispõe sobre normas para realização de eventos pecuários em decorrência da situação de emergência em saúde pública do Estado;

CONSIDERANDO que referida Portaria estabelece que a Prefeitura Municipal deverá expedir autorização para a realização de eventos pecuários em sua área de administração, considerando a situação epidemiológica local e risco inerente à transmissão do coronavírus SARS-CoV-2, manifestando expressamente sobre o número permitido de pessoas presente ao evento, assim como quantitativo de eventos semanais permitidos;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado" e suas alterações;

CONSIDERANDO que referida deliberação estabelece em seu art. 8º, inciso X, que "Os Municípios devem assegurar que os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento sejam mantidos em funcionamento, tais como a atividade agrossilvipastoris e agroindustriais";

CONSIDERANDO que a atividade pecuária enquadra-se em uma atividade agrossilvipastoris;

CONSIDERANDO que não há vedação na Deliberação 17/2020 para realização dos eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público de até trinta pessoas, nos termos dos arts. 2º, inciso I e art. 6º, inciso I, sendo restritos apenas com público superior a trinta pessoas;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual criou o programa intitulado "Minas Consciente, - Retomando a economia do jeito certo", que é um conjunto de protocolos sanitários que buscam orientar a retomada segura das atividades econômicas nos Municípios do Estado. Trata-se de um programa destinado à possibilidade de flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde;

CONSIDERANDO que as atividades de apoio à agricultura e a pecuária enquadram-se na Onda Verde (serviços essenciais), permitidas na macrorregião do Triângulo do Norte pelo Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO que o Decreto 2273, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços, atividades e bens públicos e privados cotidianos, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, em decorrência da doença infecciosa viral respiratória covid-19, causada pelo vírus Sars-CoV-2, em todo o território do Município, estabelece em seu art. 5º, parágrafo único, inciso IV, que a suspensão das atividades não se aplicam a realização de leilão agropecuário, desde que respeitados os critérios estabelecidos pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, notadamente especificados na Portaria IMA nº 1971, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Sindicato Rural de Monte Carmelo que solicita autorização para realização do leilão em um sábado de cada mês;

AUTORIZA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de leilão agropecuário, nos Termos da Portaria 1978, de 09 de maio de 2020, expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária, no âmbito territorial do Município de Monte Carmelo/MG, mediante o cumprimento dos seguintes critérios:

- I.** Poderá ser realizado um leilão agropecuário por semana, nas quartas-feiras, com capacidade máxima de 30 (trinta) pessoas;
- II.** Poderá ser realizado um leilão em um sábado de cada mês, com capacidade máxima de 30 (trinta) pessoas;
- III.** A empresa promotora deverá apresentar no momento da solicitação do evento pecuário ao IMA, a documentação sanitária habitual, juntamente com esta autorização e o Termo de Responsabilidade constante no Anexo I;
- IV.** Não será permitida a presença de bebida alcoólica durante todo o período de organização e realização do evento pecuário;
- V.** Não será permitido o preparo de refeições no recinto, ficando permitido apenas o fornecimento de refeições prontas às

pessoas envolvidas na organização do evento;

VI. As mesas deverão ser dispostas com no mínimo, dois metros de distância uma das outras e deverá ser ocupada por apenas uma pessoa;

VII. A empresa promotora deverá solicitar à Polícia Militar local, com antecedência devida, a presença de policiamento durante todo o período de realização do evento.

Art. 2º As empresas promotoras de eventos deverão adotar as seguintes medidas de higiene e profilaxia:

- I. Intensificação das ações de limpeza;
- II. Disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;
- III. Manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;
- IV. Divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia.

Art. 3º O não cumprimento dos critérios descritos nesta Autorização ensejará na suspensão imediata das atividades da empresa promotora durante todo o período de emergência em saúde, além de outras penalidades administrativas e penais cabíveis.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 02 de junho de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, representante da Empresa Promotora de Evento Agropecuário _____,

registrada no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, sob o nº _____ e eu, _____, médico veterinário, portador de identidade profissional nº _____ emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-MG, RT Habilitado nº _____ declaro ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA que estou ciente e cumprirei as normas estabelecidas pela Portaria IMA nº 1.978, de 09 de maio de 2020, (retificação de data publicada no Diário Oficial em 12/05/2020, página 4), no evento _____, que acontecerá no recinto _____, situado no município de _____ nas datas de ____/____/____ a ____/____/____. Declaro ainda, sob as penas da legislação civil e criminal vigente, conhecer e fazer cumprir as leis, normas e deliberações pertinentes à Defesa Sanitária Animal, Bem-Estar Animal em aglomeração de animais, assim como as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19.

Representante da empresa promotora de eventos

Responsável técnico pelo evento pecuário



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 29/2020, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 42/2020. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Hospitalar, para serem utilizados na UTI e Hospital Municipal de Monte Carmelo/MG, solicitados pela Secretária Municipal de Saúde, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 42/2020, modalidade Pregão nº 29/2020 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Atuante Comercial Ltda; Comercial Soares e Mota Ltda EPP; Conectamed – Comércio e Distribuição Ltda; KCR Comércio de Equipamentos Ltda EPP; Medtec – Suprimentos Médico Hospitalares Ltda; MTB Tecnologia Ltda; Patos Distribuidora Ltda; PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli. **Data:** 25/05/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO SRP Nº 29/2020, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 42/2020.** A Secretária Municipal da

Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 42/2020, modalidade Pregão nº 29/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Atuante Comercial Ltda; Comercial Soares e Mota Ltda EPP; Conectamed – Comércio e Distribuição Ltda; KCR Comércio de Equipamentos Ltda EPP; Medtec – Suprimentos Médico Hospitalares Ltda; MTB Tecnologia Ltda; Patos Distribuidora Ltda; PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli. **Data:** 25/05/2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 29/2020, FORMA: ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 42/2020. Órgão gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 meses. **Empresas:** Ata RP nº 60/2020: Atuante Comercial Ltda, CNPJ: 03.479.728/0001-57, Valor: R\$ 40.491,97. Ata RP nº 61/2020: Comercial Soares e Mota Ltda EPP; CNPJ: 08.648.188/0001-90, Valor: R\$: 15.546,49. Ata RP nº 62/2020: Conectamed Comércio e Distribuição Ltda; CNPJ: 28.843.702/0001-56, Valor: R\$ 12.495,92. Ata RP nº 63/2020: KCR Comércio de Equipamentos Ltda EPP; CNPJ: 09.251.627/0001-90, Valor: R\$ 7.250,00. Ata RP nº 64/2020: Medtec – Suprimentos Médico Hospitalares Ltda; CNPJ: 22.460.323/0001-09, Valor: R\$ 72.800,00. Ata RP nº 65/2020: MTB Tecnologia Ltda; CNPJ: 01.405.834/0001-40, Valor: R\$ 66.178,00. Ata RP nº 66/2020: Patos Distribuidora Ltda, CNPJ: 21.719.710/0001-46, Valor: R\$ 2.340,00. Ata RP nº 67/2020: PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli; CNPJ: 34.444.108/0001-95, Valor: R\$ 1.765,00. **Global:** R\$ 218.867,38. **Data:** 25/05/2020. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)